



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 492/2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Profissionais do Cargo de Auxiliar de Radiologia para atender necessidades temporárias e excepcionais na área de Saúde.”

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bodoquena, autorizado a contratar por Tempo Determinado, 02(dois) profissionais do cargo de Auxiliar de Radiologia para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, junto ao Hospital Municipal Francisco Sales, conforme dispõe o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A contratação de que trata este Artigo, encerra-se em 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei, será regimentada em conformidade com a Tabela 9, Anexo I, Plano de Remuneração – Tabela 4, da Lei Complementar nº 011/2005 e Artigo 271, Inciso IV do Artigo 272 da Lei

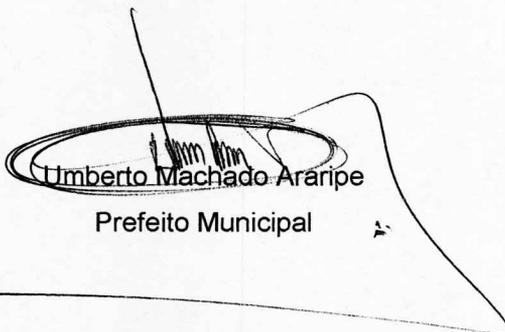


PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Complementar nº 001/91, amparadas pelo Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, 16 de setembro de 2008.


Umberto Machado Araripe
Prefeito Municipal